



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

Publicado no DOE
Dia 16 / 12 2014
Página 29
Caderno 01

CONTRATO Nº 010/2013

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DA BAHIA – JUCEB E A EMPRESA QUALISERV
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração – SICM, CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo seu presidente **Francisco Nobre de Oliveira**, autorizado por Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 25/07/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Qualiserv Terceirização de Serviços Ltda ME**, CNPJ nº 11.453.159/0001-88, Inscrição Estadual/Municipal nº 326.965/001-00, situada à Rua das Gaivotas, nº 185, Imbuí, CEP: 41.720-070, Nesta Capital, adjudicatária vencedora da Dispensa Emergencial nº 041/2013, neste ato representada pelo Sr(s). **Luiz Fernando Santa Rosa Dantas**, portador da OAB – BA nº. 9088, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 091.710.375-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, no termo do art.144, que se regerá pela Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA –
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Conforme a Cláusula Sexta do Contrato Original, referente ao reajustamento e revisão, durante o curso de execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante a seguinte fórmula:

(Terceirização - Decreto nº 12.366/10)

Novo Preço = $(\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{INPC} + 1) \cdot \text{Pó}$

Onde:

a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;

B) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente as parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;

C) REMUNERATÓRIO = VARIAÇÃO OBTIDA PELA CATEGORIA PROFISSIONAL EM ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, REFERENTE A SALÁRIO E VERBAS CONEXAS;



f) Pó = PREÇO ORIGINAL CONTRATADO OU NOVO PREÇO CALCULADO NO ÚLTIMO REAJUSTAMENTO.

XVI-2 Deverão ser observados os preços máximos definidos na Portaria SAEB Nº 525 de 19 de março de 2014.

Portanto, o **CONTRATANTE** conforme a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) 2014 pagará à **CONTRATADA** os preços abaixo relacionados pelo período compreendido entre 01/01/2014 até o dia 24/07/2014:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
CABO DE TURMA 44 HORAS SEMANAIS	01	R\$ 1.990,86	R\$ 1.990,86
SERVENTE C/ MATERIAL 44 HORAS SEMANAIS	11	R\$ 2.020,23	R\$ 22.222,53
TOTAL MENSAL			R\$ 24.213,39

O preço global mensal ofertado pelo prestador de serviço no momento da celebração do contrato foi de **R\$ 22.752,48 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** e após o reajuste, com a aplicação da fórmula acima mencionada, a **CONTRATANTE** deveria ter pago mensalmente o valor de **R\$ 24.213,39 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e trinta e nove centavos)** para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Nos meses de junho e julho de 2014 os serviços foram mantidos e os pagamentos sendo efetuados por indenização até o prazo necessário para a conclusão do processo licitatório realizado pela SAEB.



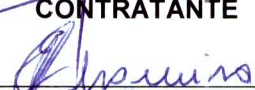
CLÁUSULA QUARTA: FORO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não modificada por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 12 de dezembro de 2014.



CONTRATANTE


Testemunhas (nome CPF)



CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Elmo Cerqueira
Gestor de Contratos e Convênio
Matr. 64.504.284-9





uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111140050164.

RESOLVE:

Conceder a MARIA DE FÁTIMA VILLA NOVA GÓMEZ, matrícula nº 15.256345-3, 02 meses de Licença Prêmio, sendo 01 (um) mês referente ao quinquênio de 1958 a 2003 e 01 (um) mês referente ao quinquênio de 2003 a 2008, no período de 04.02 a 04.04.2015, restando 02 (dois) meses do quinquênio 2003 a 2008, para gozo oportuno.

Nº 188/14

A Diretora Geral em exercício do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1111140051500.

RESOLVE:

Conceder a ADELSON FERREIRA SACRAMENTO, matrícula nº 15.256308-9, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 1994 a 1999, no período de 02.02 a 03.03.2015, restando 01 mês para gozo oportuno.

Nº 189/14

A Diretora Geral em exercício do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, VALDIR PEIXOTO SAMPAIO, matrícula nº 68.000690-1, VERANISE SANTIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 38.228317-4 e CELIA REGINA NASCIMENTO PACHECO nº 11.129132-2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 1111140059439, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Maria do Rosário Costa Muricy

Diretora Geral em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 141/2014 – Designar JORGE CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 15.122.004-4, para substituir DANIELE MARIA DA SILVA TELES, no período de 09/12/2014 à 19/12/2014, em suas férias regulamentares. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2011 Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e a Qualiserv Terceirização de Serviços Ltda ME. Objeto: Revisão Contratual (CCT/2014) referente à prestação de serviços de conservação e limpeza de área administrativa – 11 (onze) postos de serventês e 01 (um) posto de cabo de turma. Período: 01/01/2014 a 24/07/2014. Valor Global: R\$ 10.226,37. Assinatura: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e Luiz Fernando Santa Rosa Dantas pela contratada. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 010/2012, celebrado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de SERRINHA. Objeto: disponibilizar o Sistema REGIN, Módulo Prefeitura, sem ônus para o Município de SERRINHA, condicionada à vigência deste convênio. Assinatura: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e OSNI CARDOSO ARAÚJO pelo Município de SERRINHA. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

RESUMO: Convênio nº 041/2014 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de CAPIM GROSSO. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual – REGIN – na prefeitura e instituições do Município de CAPIM GROSSO/BA, viabilizando a implantação da REDESIM. Prazo: 02 anos a partir de sua publicação. Assinaturas: FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA pela JUCEB e JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO pelo Município de CAPIM GROSSO. Salvador, 15/12/2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.

ATOS DA PRESIDÊNCIA. Ficarão cancelados os processos, conforme determina o artigo 72, do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, os atos das empresas GALVÃO TEIXEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA LTDA, sob nº 97248249 em 18/12/2012 - Nire: 29201873634; CRISTIANA SOARES ANDRADE, sob nº 96817281 em 06/03/2008 - Nire: 29102295799 arquivados na Junta Comercial da Bahia.

Ficam convalidados os atos dos processos arquivados sob nºs 97314410, 2910489238 e 97314411 em 28/08/2013 da empresa LIG GÁS REVENDEDORA GLP LTDA ME – NIRE 29104889238, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

Fica convalidado, após retificação nos termos do art.72 do Decreto n. 1800/96, o seguinte ato da empresa: Proc. n. 14/088357-6 S TORRES CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME.

Fica convalidado o seguinte ato da empresa: Proc. n. 14/169571-4 EPP PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME. Em, 15/12/2014 Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente (II).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426/98, com base no dis-

posto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314/98, em conformidade com a Resolução AGERBA nº 14/2012 e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0901140183382 e conforme deliberação registrada no item 17, da ATA Nº. 18/2014:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Tabela Tarifária a ser aplicada ao segmento Industrial Vidreiro, conforme tabela abaixo.

TABELA TARIFÁRIA – SEGMENTO INDUSTRIAL VIDREIRO

Valores para Venda à Vista

Gas Natural	Faixas de Consumo Semanal m³ *		Tarifa R\$/m³ S/ impostos	Tarifa R\$/m³ C/ impostos (PIS, COFINS e ICMS)
1 – Industrial Vidreiro	1	105	1,5668	2,0277
	106	350	1,0360	1,3156
	351	1.050	0,9885	1,2552
	1.051	3.500	0,9497	1,2060
	3.501	7.000	0,9486	1,2046
	7.001	42.000	0,9296	1,1804
	42.001	84.000	0,9170	1,1644
	84.001	140.000	0,8985	1,1410
	140.001	245.000	0,8859	1,1259
	245.001	420.000	0,8746	1,1108
	420.001	7.000.000	0,8661	1,0998
	acima de	7.000.001	0,8447	1,0726

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1,033 kgf/cm², temp. 20 °C e PCS 9.400 Kcal/m³
* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.

* A aplicação da Tarifa é feita em "cascata", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Diretoria em regime de colegiado, 28 de novembro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em regime de Colegiado

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo Agerba nº 0901140186055 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 18, da ATA Nº 18/2014 de 28 de novembro de 2014, resolve aprovar os preços do gás natural constantes na tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Novembro de 2014.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 01.11.2014

Valores para Venda à Vista

Gas Natural	Faixas de consumo semanal m³ *		Tarifa R\$/m³ S/ impostos	Tarifa R\$/m³ C/ impostos (PIS, COFINS e ICMS)
1 – Industrial	1	105	1,8895	2,3994
	106	350	1,1380	1,4451
	351	1.050	1,0744	1,3643
	1.051	3.500	1,0427	1,3241
	3.501	7.000	1,0209	1,2964
	7.001	42.000	0,9955	1,2641
	42.001	84.000	0,9825	1,2478
	84.001	140.000	0,9584	1,2170
	140.001	245.000	0,9481	1,2014
	245.001	420.000	0,9321	1,1838
	420.001	2.800.000	0,9107	1,1564
	2.800.001	4.900.000	0,8987	1,1412
2 – Matéria-prima	4.900.001	7.000.000	0,8890	1,1269
	acima de	7.000.001	0,8816	1,1135
	1	105	1,5668	2,0277
	106	350	1,0360	1,3156
	351	1.050	0,9885	1,2552
	1.051	3.500	0,9497	1,2060
	3.501	7.000	0,9486	1,2046
	7.001	42.000	0,9296	1,1804
	42.001	84.000	0,9170	1,1644
	84.001	140.000	0,8985	1,1410
	140.001	245.000	0,8859	1,1259
	245.001	420.000	0,8746	1,1108
	420.001	7.000.000	0,8661	1,0998
	acima de	7.000.001	0,8447	1,0726